

Disponibilização - 18 de outubro de 2022

Publicação - 19 de outubro de 2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2022

Dispõe sobre a alteração do expediente nas unidades da Defensoria Pública do Estado nos dias úteis dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022 e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO a edição da Ordem de Serviço nº 003/2022-P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, que dispõe sobre o horário de expediente do Poder Judiciário Estadual nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, em significativo número de Comarcas, a sede da Defensoria Pública está localizada no interior dos foros;

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2022, o notório envolvimento nacional com o evento e a preservação dos interesses dos assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor acerca do funcionamento das unidades da Defensoria Pública do Estado durante os dias em que ocorrerão jogos da Seleção Brasileira;

DETERMINA:

Art. 1º Nos dias úteis dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022, haverá alteração do horário de expediente da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

§ 1º No dia 24 de novembro do corrente, quinta-feira, o expediente terá início às 8h30min e encerrar-se-á às 14h30min, ininterruptamente, sem intervalo para almoço.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

§ 2º No dia 28 de novembro do corrente ano, segunda-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 12 horas, ininterruptamente, sem intervalo para almoço.

§ 3º No dia 02 de dezembro do corrente, sexta-feira, o expediente terá início às 8h30min e encerrar-se-á às 14h30min, ininterruptamente, sem intervalo para almoço.

§ 4º Na hipótese de a seleção brasileira jogar na fase das oitavas de final, no dia 05 ou 06 de dezembro do corrente, segunda ou terça-feira, o expediente terá início às 8h30min e encerrar-se-á às 14h30min, ininterruptamente, sem intervalo para almoço.

§ 5º Na hipótese de a seleção brasileira avançar às fases seguintes da competição, vindo a jogar em dias úteis não elencados no presente artigo, aplicar-se-ão os horários conforme segue:

I – jogando no dia 09 de dezembro do corrente, sexta-feira, o expediente terá início às 08 horas e encerrar-se-á às 11 horas;

II – jogando no dia 13 ou 14 de dezembro do corrente, terça ou quarta-feira, o expediente terá início às 8h30min e encerrar-se-á às 14h30min, ininterruptamente, sem intervalo para almoço.

Art. 2º Devem os(as) Defensores(as) Públicos(as) promover a publicização da presente determinação nas suas respectivas sedes de atuação, com a fixação de cartazes em lugares de fácil visibilidade.

Art. 3º Os(As) Defensores(as) Públicos(as) que, nas datas constantes no artigo 1º, possuírem atividades judiciais ou extrajudiciais eventualmente agendadas perante outras Instituições, deverão comparecer a todos os atos para os quais estiverem intimados(as).

Art. 4º A presente Ordem de Serviço não se aplica aos regimes de plantão junto à Área Judiciária e ao Departamento Estadual da Criança e do Adolescente e ao Foro Central (plantão noturno), na Capital, ao atendimento junto ao Projeto Justiça Instantânea, ao Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional (NUGESP) e às audiências de custódia, na Capital, bem como o plantão junto às Comarcas do

Disponibilização - 18 de outubro de 2022

Publicação - 19 de outubro de 2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

interior do Estado, cujas atividades não sofrerão alteração.

Art. 5º As questões interpretativas, os casos omissos e as situações excepcionais deverão ser submetidas à apreciação da Subdefensoria Pública-Geral para Assuntos Institucionais.

Art. 6º Os trabalhadores terceirizados devem respeitar a carga horária determinada pelo empregador.

Art. 7º Esta ordem de serviço tem seus efeitos a contar de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2022.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado